

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 019/2009**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no RS, contratar emergencialmente um médico veterinário e dá outras providências.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

**Art. 3º** A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de um ano, podendo ser renovado por igual período, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando vinculado o(a) contratada ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

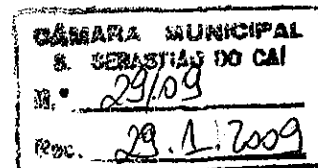
**Art. 4º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar um novo Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, por 02 (dois) anos, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

O presente projeto autoriza a contratação temporária de 01 (um) médico veterinário para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal. Seria desvio de finalidade o município criar o cargo, realizar concurso público e nomeá-lo para disponibilizar a órgão federal, especialmente pelo fato de que se trata de convênio, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso em que o município ficaria com o ônus do servidor nomeado.

A proposta deste projeto é um contrato temporário, com enquadramento na exceção legal, por tratar-se de vigilância sanitária e principalmente pelo fato desses convênios serem comuns entre a União e os Municípios.

Como se vê, a Lei de Responsabilidade Fiscal não veda a colaboração financeira a outros entes da federação e as entidades privadas, desde que haja interesse público e ocorra a celebração de convênio, como o referido ora proposto com cláusula de reciprocidade para o auxílio as entidades privadas e pessoas físicas.

Especificamente na cidade de São Sebastião do Caí, o referido veterinário atuará em diversas frentes de trabalho, mas em especial junto à empresa AGROSUL.

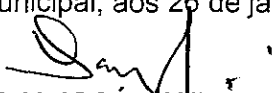
Importa dizer que este ônus o Município já vem assumindo desde 2005. Naquele ano, através da Lei nº 2.623 de 14 de janeiro, esta Casa Legislativa já tinha autorizado o então Prefeito Léo Alberto Klein a firmar o referido convênio e contratar emergencialmente um médico veterinário. Em 2007, através da Lei nº 2.838 de 14 de março, novamente o Executivo foi autorizado pelo Legislativo local a promover a contratação emergencial de um médico veterinário, quando o Termo de Cooperação entre Ministério da Agricultura e Prefeitura foi prorrogado por mais um ano. O mesmo ocorreu em 2008, com a edição da Lei Municipal nº 2.911.

Já estando em 2009, o Município novamente se vê diante da necessidade de continuar esta parceria com a União Federal, razão pela qual se requer aos Nobres Edis que autorizem o Executivo a firmar novo Convênio de Cooperação com o Ministério da Agricultura até 2011 e contratar emergencialmente um médico veterinário, que continuará sendo a veterinária Vanessa, que tão bons serviços vem prestando onde atua.

Temos certeza que a aprovação deste projeto representa a manutenção de vários postos de trabalho e a expectativa de crescimento neste número, frente ao franco desenvolvimento das atividades da Agrosul em solo caiense.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos moldes ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de janeiro de 2009.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMAN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ...../2009**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO FEDERAL ATRAVES DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TECNICA NA AREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO.**

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) a União Federal, através da Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 - Porto Alegre, doravante denominada DFA/RS, representada neste ato, pelo seu Delegado Federal de Agricultura, Francisco Natal Signor, portador da Carteira de Identidade n.o 9031489843, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF 508.094.828-00, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 20 de 27 de Janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de Janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí/RS, CNPJ nº 88370879/0001-04, situada na Rua Marechal Floriano, 426, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ /RS, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A DFA/RS concorda em receber a cessão, sem ônus, de 01 (um) Auxiliar de Inspeção Veterinária da PREFEITURA para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF nº 4017 em São Sebastião do Caí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - A DFA/RS compete:

- a) a responsabilidade pelo treinamento e orientação do técnico para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos.

II - À PREFEITURA compete:

a) ceder a DFA/RS, sem quaisquer ônus, para está, um (01) Auxiliar de Inspeção Veterinária para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF nº 4017 em São Sebastião do Caí /RS.

b) as despesas decorrentes deste Termo de Cooperação no que concerne ao Município, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de dois (02) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO**

Este TERMO, poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a DFA/RS, isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas aos funcionários cedidos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial da União, será providenciada pela DFA/RS, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até vinte (20) dias, daquela data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este TERMO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.009.

**FRANCISCO NATAL SIGNOR**  
Delegado Federal no RS

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Ci:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Ci: